

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2009

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTARIA PARA PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
--

Processo: 4884/2009

Abertura: 20/07/2009

Horário: 9:00h

Tipo: Menor preço mensal

Objeto: Prestação de serviços de vigia/portaria para prédios da Administração Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de VIGIA/PORTARIA de prédios da Administração Municipal, sendo até 08 (oito) agentes em escala de trabalho de 180 (cento e oitenta) horas/mês.

1.2. A empresa deverá disponibilizar os agentes nos locais e horários que a Administração indicar, sendo estes profissionais deverão estar devidamente uniformizados e capacitados para a execução do serviço proposto, bem como munidos de equipamentos para comunicação com Central de Comunicação da empresa, tipo SOS, e viatura com agentes de apoio, se for o caso.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. O serviço a ser contratado vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresas:

3.1.1. com falência decretada ou concordatária;

3.1.2. consorciada;

3.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

3.1.4. suspensa.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2009
ENVELOPE Nº.....
LICITANTE
Sendo:
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- **EM AMBOS OS CASOS (B.1 OU B.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.4. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo II)

5.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:

5.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.**

5.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.**

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta poderá ser apresentada no Anexo IV, ou em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) Vailidade da Proposta: 60 dias;

c) Preço: Deverá ser descrito o item e o **PREÇO MENSAL por AGENTE**, cotado em Reais.

7.2 Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15- DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor

preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9- DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Certidão Negativa de débitos para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio da sede da licitante;

V. Certidão Negativa de débitos para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio da sede da licitante;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VII. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social

VIII. Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs.: O CRF – Certificado de Registro de fornecedor, expedido pelo Município de Taquara poderá substituir os documentos relacionados nos incisos I a VIII, desde que todas as certidões estejam dentro do prazo de validade.

IX. Declaração de inscrição e regularidade expedida pelo GSVG – Grupamento de Vigilância e Guarda da Brigada Militar.

X. DECLARAÇÃO de idoneidade e cumprimento do Art. 7º da CF (conforme modelo Anexo III);

9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Município.

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – DA FISCALIZAÇÃO :

13.1. O Contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora será fiscalizado pela Secretaria Municipal De Administração, a qual deverá dispor de amplo acesso ao serviço e locais que entenderem necessários.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto da Secretaria requisitante.

14.2. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Pregão, nº da Nota de Empenho e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária:
2007- Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.77.00.00.00 0001 – vigilância ostensiva e monitorada

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Setor de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51.541.9200 e fax 51.541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação

ANEXO III – Modelo de Declarações de Idoneidade e Art. 7º CF

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento Simples Nacional

ANEXO V – Modelo de Formulário Padrão para preenchimento da proposta

ANEXO VI – Minuta do Contrato

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 08 de julho de 2.009.

Délcio Hugentobler
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da
Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 041/2009**,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO I I

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro,

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____ CNPJ nº _____
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 041/2009.**

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO I I I

DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro,

Ref. Ao Pregão Presencial nº 041/2009

A empresa (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO I V

À (Ao) Pregoeira (o)

Declaração de Enquadramento

(nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº

_____, declara sob as penas da lei que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO V
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2009

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

FONE/FAX: _____ **E-MAIL:** _____

DESCRIÇÃO
<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de VIGIA/PORTARIA de prédios da Administração Municipal, sendo até 08 (oito) agentes em escala de trabalho de 180 (cento e oitenta) horas/mês.</p> <p>A empresa disponibilizará os agentes nos locais e horários que a Administração indicar, sendo estes profissionais devidamente uniformizados e capacitados para a execução do serviço proposto, bem como munidos de equipamentos para comunicação com Central de Comunicação da empresa, tipo SOS, e viatura com agentes de apoio, se for o caso.</p>
<p>PREÇO MENSAL POR AGENTE: R\$ _____</p>

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante legal da empresa

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Processo número: 4884/2009

Licitação: Pregão Presencial nº 041/2009

Assunto: Prestação de serviços de VIGIA/PORTARIA de prédios da Administração Municipal

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636.

CONTRATADA:

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de VIGIA/PORTARIA de prédios da Administração Municipal, sendo até 08 (oito) agentes em escala de trabalho de 180 (cento e oitenta) horas/mês.

1.2. A empresa disponibilizará os agentes nos locais e horários que a Administração indicar, sendo estes profissionais devidamente uniformizados e capacitados para a execução do serviço proposto, bem como munidos de equipamentos para comunicação com Central de Comunicação da empresa, tipo SOS, e viatura com agentes de apoio, se for o caso.

1.3. A fiscalização dos serviços prestados com base nesta contratação será realizada pelo Sr (a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor mensal será de R\$ 0,00 (reais).

2.3 O pagamento será realizado através de NOTA DE EMPENHO, mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, e o visto do fiscal do contrato.

2.4 O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, mais os percentuais adicionais, quando for o caso.

2.5. O Município efetuará a Retenção do Imposto de Renda, na alíquota de 1,0% (um vírgula por cento), nos termos do Art. 647, § 1º alínea 18 do Decreto nº 3000.

2.6. A empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato, cópias das folhas de pagamento, guia de recolhimento das obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

2.7. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste durante 01 (um) ano de vigência. Após este período, poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV ou do IPC-A/IBGE, mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA :

3.1. Esta contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

4.1. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, assumindo a CONTRATADA a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

- a) Os prestadores de serviços deverão se enquadrar nas normas previstas no art. 16 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983;
- b) Submeter-se à apreciação da fiscalização, e acatar as determinações, que serão efetuadas em duas vias com a devida assinatura de recebimento;
- c) Executar, imediatamente, as correções que se fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis;
- d) Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, indicando as medidas para corrigir o problema.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO :

6.1 A rescisão do presente Contrato dar-se-á, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante "Auto de Constatação", se a CONTRATADA der causa, com base no Art. 77 da Lei 8.666/93, como segue:

- a) Deixar de iniciar o serviço, na data aprazada ou retardar o andamento do mesmo, por mais de cinco dias;
- b) Paralisar o serviço, sem motivo justificado, por período superior a cinco dias sucessivos;
- c) Deixar de cumprir ordem escrita da Fiscalização ou prejudicar a qualidade do serviço, desviar-se do projeto ou das especificações técnicas ou prestar informações inverídicas;

d) Rescindido o Contrato a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento referente aos serviços executados e aprovados pela Fiscalização.

6.2. Poderá também ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES :

7.1. A recusa pelo licitante em assinar o contrato e iniciar a prestação do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o prestador de serviço à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

7.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO :

8.1. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

8.2. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

8.3. Quaisquer outras alterações Contratuais serão regidas pela Lei das Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

14.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato onerará a seguinte Dotação Orçamentária:
2007- Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.77.00.00.00 0001 – vigilância ostensiva e monitorada

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO :

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA REGÊNCIA :

11.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Taquara, ____ de _____ de 2009.

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 541-9249, ou pelo e-mail compras@taquara.com.br , sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2009

Prestação de serviços de VIGIA/PORTARIA para prédios da Administração Municipal

Data de retirada: ____/____/ 2009

EMPRESA: _____

CNPJ : _____

E-MAIL: _____

FONE : _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA